

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 49/2023

Resposta à consulta formulada por **JETT ENGENHARIA INTEGRADA**, enviada via e-mail no dia 13/12/2023, às 20h20min, referente ao Edital da **Licitação Eletrônica nº 49/2023**, que tem por objeto obras e serviços de engenharia para construção de 03 (três) praças, sendo: uma 01(uma)no município de Botuporã e 02 (duas) no município de Brumado, e requalificaçãoeoutras04(quatro) praças, sendo: 02 (duas) no município de Brumado, 01 (uma) no municípiodeIlhéuse01 (uma) no município de Paramirim, todas dentro da área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

QUESTIONAMENTO:

Gostaria de solicitar esclarecimentos a respeito do item 9.1.3. do Termo de Referência da Licitação Eletrônica nº 49/2023, a respeito da comprovação técnica-operacional. Item este, solicita a comprovação de execução de obras de praças e/ou urbanização de porte e complexidade semelhantes ao objeto da licitação. Entendo que esta solicitação não está vinculada a obrigatoriedade de o atestado técnico ter a finalidade de praça e sim a apresentação de serviços semelhantes e/ou de mesma complexidade, possuindo assim, o processo executivo semelhante ao item de maior relevância. Partindo desse princípio, meu entendimento está correto?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

JETT ENGENHARIA INTEGRADA,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 37/2023**, a Analista em Desenvolvimento Regional - Engenheira Civil, **empregada Jamille Brito**, responde o seguinte:

O item 9.1.3 do termo de referência do edital estabelece que:

*"Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s)expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de **obras de praças e/ou urbanização de porte e complexidade semelhantes ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas** para execução dos itens relacionados abaixo. [...]"*

Nessa passagem, percebe-se que o edital possibilita a apresentação de serviços realizados em obras de tipos semelhantes à tipologia de praças, desde que atendida a condição de serem executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores. Sendo assim, a qualificação técnica NÃO está limita que o atestado técnico a ser apresentado tenha a finalidade "construção de praça(s)".

Bom Jesus da Lapa – BA, 15/12/2023.

João Carlos de Souza Machado
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL
Decisão nº 788/2023